



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Consumo relativos aos itens de Maquiagem (Oficina de Beleza) e correlatos a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

- 2.1. O objeto da presente contratação é caracterizado como bem comum nos termos do art. 1º da lei 10.520/2002, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos por meio de especificações contidas neste Termo de Referência.

3. LICITAÇÃO

- 3.1. A contratação será por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial pelo Sistema de Registro de Preços.
- 3.2. O tipo de licitação é o menor preço.
- 3.3. A adjudicação será por item.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes dessa aquisição correrão por conta do recurso consignado na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Assistência Social:
 - 4.1.1. Programa de Trabalho: 07.07.08.244.0028.2.224
 - 4.1.2. Elemento de Despesa: 3.3.90.30.99.00.00.00

5. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

- 5.1. Os materiais de consumo relativos aos itens de Maquiagem para desenvolver oficinas, Oficina da Beleza, e correlatos requisitados são destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social e suas unidades no cumprimento de sua função para o devido andamento das atividades administrativas, programas e projetos ligados a este Fundo. Assim importa dizer, que inclui o CRAS, lugar amparado por lei e com grande necessidade de utilização dos materiais requeridos para o desenvolvimento do projeto Oficina da Beleza que é voltado para pessoas com idade a partir de 18 anos assistidas pelo CRAS. Sua proposta tem como objetivo promover a geração de renda a inclusão social.
- 5.2. Considerando a Lei Municipal Nº 992 de 08 de dezembro de 2005, a Secretaria Municipal de Assistência Social de Casimiro de Abreu é Órgão Público atuante no âmbito socioassistencial e, conforme disposto nos Artigos 111 e incisos I, II, III, IV e V deste mesmo artigo, possui a competência de planejar, orientar, coordenar e executar programas, projetos e atividades de assistência social do Município; atuar nos períodos críticos emergenciais e de calamidade pública; estabelecer o planejamento e a execução da política habitacional do Município, especialmente a destinada a atender as camadas populares de baixa renda; buscar a identificação dos principais problemas existentes na comunidade, ouvindo as instituições ou grupos que a representem e adotar ações políticas voltadas para sua superação; elaborar com base em dados coletados pela própria Secretaria o atendimento às comunidades e a população de programas de desenvolvimento social e econômico.
- 5.3. Considerando o § 1º do Artigo 6º-C da lei 8.742/1993, que dispõe que o CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de



proteção social básica às famílias; e que em conformidade com o enquadramento legal, o Centro de Referência de Assistência Social, CRAS de Casimiro de Abreu, CRAS de Casimiro de Abreu para atender às suas demandas socioassistenciais possui em seu quadro funcional 19 (dezenove) servidores, CRAS de Professor Souza 8 (oito) servidores, CRAS de Vila Nova 8 (oito) servidores, CRAS de Barra de São João 18 (dezoito) servidores, Espaço Por Você em Rio Dourado 6 (Seis) servidores, dentre os quais desempenham atividades tanto de natureza administrativa quanto em atendimentos particularizados realizados em média a 1420 assistidos por mês, inseridos em um acompanhamento mensal médio de 316 famílias pelo PAIF.

- 5.4. Por conseguinte, a Secretaria Municipal de Assistência Social através do Fundo Municipal de Assistência Social no cumprimento da função socioassistencial desempenhada através do CRAS, referidos neste Item 5 (cinco), contam com um total de 152 servidores que, para à execução de suas atividades, programas e projetos voltados para o atendimento de cerca de 1678 (mil, seiscentos e setenta e oito) usuários por mês, apresentam a necessidade devidamente quantificada no item 6 deste Termo de Referência, para à aquisição destes materiais que é aferida pelas justificativas supracitadas como suficientes para devida continuidade das atividades, cabendo ressaltar que e a não aquisição pode vir acarretar em suspensão dos serviços prestados por estes Fundos.

6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS	DESCRIÇÃO	UND/ MEDIDA	QUANT
1	Pincel aplicador de sombra para olhos, ideal para remoção e aplicação de maquiagem. Pincel/Aplicador com duas pontas, com esponja, sendo uma ponta arredondada e outra ponta fina, cabo de plástico. Medida, aproximada, do bastão 8cm. Material descartável. Pacote com 50 unidades. Cores variadas. Produto de uso Profissional.	UN	10
2	Água micelar, limpeza sem enxague, para o rosto. Fórmula hipoalergênica e livre de óleo, álcool, perfume, sabão e parabenos. Indicada para todos os tipos de pele. Testada sob controle dermatológico e oftalmológico. Embalagem com 500ml (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	50
3	Base Líquida para o rosto, com dupla proteção: FPS30. Com Vitamina C e ácido hialurônico. Cor Bege. Embalagem 30ml (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	50
4	Base Líquida para o rosto, com dupla proteção: FPS30. Com Vitamina C e ácido hialurônico. Cor Bege Claro. Embalagem 30ml (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	50
5	Base Líquida para o rosto, com dupla proteção: FPS30. Com Vitamina C e ácido hialurônico. Cor Bege Médio. Embalagem 30ml (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	50
6	Base Líquida para o rosto, com dupla proteção: FPS30. Com Vitamina C e ácido hialurônico. Cor Bege Escuro. Embalagem 30ml (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	50
7	Base Líquida para o rosto, com dupla proteção: FPS30. Com Vitamina C e ácido hialurônico. Cor Marrom escuro.	UN	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social



	Embalagem 30ml (proximado).Produto de uso Profissional.		
8	Batom líquido matte, super pigmentado, de longa duração. Embalagem com 7 ml (aproximado) - Cor Vermelho	UN	50
9	Batom líquido matte, super pigmentado, de longa duração. Embalagem com 7 ml (proximado).Produto de uso Profissional. - Cor Vermelho escuro	UN	50
10	Batom líquido matte, super pigmentado, de longa duração. Embalagem com 7 ml (proximado).Produto de uso Profissional. - Cor Nude lilás	UN	50
11	Batom líquido matte, super pigmentado, de longa duração. Embalagem com 7 ml (proximado).Produto de uso Profissional.- Cor Nude marrom	UN	50
12	Batom líquido matte, super pigmentado, de longa duração. Embalagem com 7 ml (proximado).Produto de uso Profissional. - Cor Rosa Claro	UN	50
13	Batom líquido matte, super pigmentado, de longa duração. Embalagem com 7 ml (proximado).Produto de uso Profissional. - Rosa Escuro	UN	50
14	Spray (Bruma) Fixador de Maquiagem. desenvolvida para uso pré e pós-maquiagem. Enriquecida com extratos vegetais, oferece ação antioxidante, calmante, adstringente e altamente nutritiva. Aumenta a duração da maquiagem dando um efeito natural e saudável. Embalagem 120ml (proximado).Produto de uso Profissional.	UN	40
15	Corretivo Líquido, para o rosto. Cobertura média com acabamento aveludado. Possui Extrato de Camomila e Vitaminas. Embalagem com 4 ml (proximado).Produto de uso Profissional. Cor Bege	UN	50
16	Corretivo Líquido, para o rosto. Cobertura média com acabamento aveludado. Possui Extrato de Camomila e Vitaminas. Embalagem com 4 ml(proximado).Produto de uso Profissional. Cor Bege Claro	UN	50
17	Corretivo Líquido, para o rosto. Cobertura média com acabamento aveludado. Possui Extrato de Camomila e Vitaminas. Embalagem com 4 ml(proximado).Produto de uso Profissional.. Cor Bege Médio	UN	50
18	Corretivo Líquido, para o rosto. Cobertura média com acabamento aveludado. Possui Extrato de Camomila e Vitaminas. Embalagem com 4 ml(proximado).Produto de uso Profissional. Cor Bege Escuro	UN	50
19	Corretivo Líquido, para o rosto. Cobertura média com acabamento aveludado. Possui Extrato de Camomila e Vitaminas. Embalagem com 4 ml(proximado).Produto de uso Profissional. Cor Marrom Escuro	UN	50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social



20	Cílios postiços - Fios naturais e longos. Composição: Cílios de material sintético. Caixa com 3 pares de cílios. Produto de uso Profissional.	UN	70
21	Cola para Cílios postiços - Inteiriços Incolor com Duração de até 48h. Fórmula à prova d'água, secagem rápida, com pincel para aplicação. LIVRE DE LÁTEX e FORMOL. Embalagem c/ 5g (proximado). Produto de uso Profissional.	UN	40
22	Caneta Delineadora para Olhos. Com ponteira extremamente fina, cor preto intenso. A prova d'água, Longa duração, sem parabenos, sem fragrância. Oftalmologicamente e dermatologicamente testado. Embalagem com 3 ml (proximado). Produto de uso Profissional.	UN	40
23	Demaquilante Bifásico, Removedor de Maquiagem. Enriquecido com vitaminas; Remove maquiagem à prova d'água; Dermatologicamente testada. Embalagem com 150 ml (proximado). Produto de uso Profissional.	UN	40
24	Escovinha para pentear Cílios. Leve e prático, Higiénico, totalmente descartável. Tamanho aproximado de cada bastão: 10 cm. Pacote com 50 unidades - Cor variada	UN	10
25	Esponja de aplicação de maquiagem. Componentes: 100% Poliuretano (PU). Macia e flexível. Aumenta de tamanho quando úmida; Livre de látex; Ideal para aplicação de produtos líquidos ou em pó; Formato, oval, anatômico multifuncional. Dimensões do produto 4 x 4 x 9 cm (proximado). Produto de uso Profissional. Embalagem com 02 unidades. Cor Variada	UN	150
26	Fixador de maquiagem em spray para todos os tipos de pele. O produto possui secagem rápida. Embalagem com 150ml (proximado). Produto de uso Profissional.	UN	40
27	Gel para Sobrancelhas. Alta fixação; Aplicador anatômico; Secagem rápida; Textura em gel; Incolor; Efeito natural; Multifuncional. Embalagem com 4ml (proximado). Produto de uso Profissional.	UN	40
28	Gloss/baton líquido incolor. Produto hipoalergênico que possui ativos hidratantes, textura firme e ultra brilho. Contém: 4ml (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	50
29	Solução higienizadora para Pincéis de maquiagem. Usada para higienizar, desinfetar e condicionar os pincéis de maquiagem. Embalagem com 250ml (proximado). Produto de uso Profissional.	UN	40
30	Pincel CHANFRADO para sombra, área dos olhos, Profissional. Cerdas: Naturais e sintéticas. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Cor: Preto fosco. Produto de uso Profissional.	UN	20
31	Pincel PARA DELINEAR para sombra, área dos olhos, Profissional. Cerdas: Naturais e sintética. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Cor: Preto fosco. Produto de uso Profissional.	UN	20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social



32	Pincel profissional, DE PRECISÃO para sombra, área dos olhos. Cerdas: Naturais e sintéticas. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Cor: Preto fosco. Produto de uso Profissional.	UN	20
33	Pincel profissional CÔNICO MÉDIO para esfumar sombra, área dos olhos. Cor: Preto. Composição: Madeira, Metal e Cerdas Naturais. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Produto de uso Profissional.	UN	20
34	Pincel profissional ARREDONDADO, para esfumar sombra, área dos olhos. Composição: Cerdas naturais, cabo de madeira na cor preta com acabamento brilhante. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Produto de uso Profissional.	UN	20
35	Pincel profissional OVAL, para esfumar sombra, área dos olhos. Cor: Preto, Cerdas: Naturais. Composição: Madeira, Metal e Cerdas Naturais. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Produto de uso Profissional.	UN	20
36	Pincel profissional DE PRECISÃO PARA ESFUMAR sombra, área dos olhos. Cor: Preto, Cerdas: Naturais. Composição: Madeira, Metal e Cerdas Naturais. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Produto de uso Profissional.	UN	20
37	Pincel profissional TRIANGULAR MÉDIO para corretivo. Composição: Cerdas sintéticas, metal e cabo de madeira. Tamanho aproximado do pincel 15 a 18 cm. Produto de uso Profissional.	UN	20
38	Pincel LÍNGUA DE GATO para base. Composição: Cerdas de fibras sintética, metal e plástico. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Produto de uso Profissional.	UN	20
39	Pincel profissional para pó, grande e arredondado, usado para aplicar pós faciais e compactos em todo o rosto, pescoço e colo. As cerdas suavemente arredondadas. Composição: Cerdas sintéticas, metal e cabo de madeira. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Produto de uso Profissional.	UN	20
40	Pincel profissional angular para blush e contorno. Formato angular que acompanha a curvatura do rosto. Composição: Cerdas sintéticas, metal e cabo de madeira. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Produto de uso Profissional.	UN	20
41	Pincel profissional Leque para iluminar maquiagem. Composição: Cerdas sintéticas, metal, cabo de madeira. Tamanho, aproximado, do pincel 15 a 18 cm. Produto de uso Profissional.	UN	20
42	Kit Placa e Espátula em Aço Inox para Maquiagem. Modelo: Aço Inox. Tamanho: Placa: 10 x 14,8 cm Espátula: 0,6 x 16 cm. Cor: Inox. Descrição do Produto: Placa e espátula em inox para mistura de base, corretivo. Produto de uso Profissional.	UN	30



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DE CASIMIRO DE ABREU
Secretaria Municipal de Assistência Social



43	Pincel aplicador, descartáveis, de batom/gloss. Cerdas macias que fornecem uma cobertura lisa da cor do batom ou brilho. Pacote com 50 unidades. Cor variada. Produto de uso Profissional.	UN	20
44	Baton Líquido (Lip Tin). Contém: Vitaminas, Livre de álcool e parabenos. Embalagem 10ml (aproximado). Cor Vermelho escuro. Produto de uso Profissional.	UN	30
45	Lápis branco para olhos. Dimensões do produto: 19,0cm x 1,0cm, (aproximado). Cor: Branco. Produto de uso Profissional.	UN	20
46	Lápis preto para olhos. Dimensões do produto: 19,0cm x 1,0cm, (aproximado). Cor: Preto. Produto de uso Profissional.	UN	20
47	Lápis universal para sobrancelhas. Com cor universal proporcionando aparência natural e discreta em qualquer tom de pele. Dimensões do produto: 19,0cm x 1,0cm (aproximado). Cor natural. Produto de uso profissional.	UN	20
48	Modelador de cílios. Corpo em aço inox, o curvex é resistente ao uso, com almofadas de silicone na parte superior para maior proteção dos cílios contra cortes e machucados. Produto de uso profissional.	UN	20
49	Máscara de Cílios que define e alonga. Tipo de Cobertura: Média; Acabamento: Natural; Textura: Cremosa. Cor Preto. Embalagem com 5ml (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	20
50	Primer Facial, com fórmula hidratante e enriquecida com ácido hialurônico, proteínas e vitaminas. Benefícios: Auxilia na duração da maquiagem. Embalagem com 30ml (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	20
51	Primer para Olhos. Proporciona maior pigmentação e fixação da maquiagem. Contém ativos emolientes e antioxidantes. Pode ser utilizado também para aplicar glitter. Embalagem com 8g (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	20
52	Pó facial solto. Possui textura ultrafina e efeito aveludado. Embalagem com 8,5g (aproximado). Cor amarelo/Banana. Produto de uso Profissional.	UN	40
53	Pó facial solto, translúcido e matificante. Possui acabamento Matte e textura ultrafina e leve. Serve para todos os tons de pele. Embalagem com 8,5g (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	40
54	Kit (Paleta) de Contorno em Pó. Cores em 6 tons: creme claro, café, castanho-amarelado, castanho-avermelhado, amarelo claro e bronzer (sugestivo). Possui uma fórmula altamente pigmentada e micronizada. Tamanho Médio. Produto de uso Profissional.	UN	10
55	Kit (Paleta) de Sombras para olhos, Cores Nude. Com 17 cores de sombras, sendo 02 glitters prensados, 10 tons opacos e 05 tons cintilantes e um primer para os olhos para ter uma melhor fixação das sombras. Os tons da paleta de sombras variam entre	UN	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rua Pastor Luiz Laurentino da Silva, 385 - Mataruna - Casimiro de Abreu/RJ - CEP 28860-000 - Tel.: (22) 2778-3933



	nudes, marrons, rosa claro, rosa escuro e roxo. Tamanho Grande. Produto de uso Profissional.		
56	Kit (Paleta) de Sombras para olhos, Com 09 cores, sendo 05 tons opacos e 04 cintilantes, entre nudes, marrons, rosa escuro. Alta pigmentação, fixação e durabilidade. Tamanho Médio. Produto de uso Profissional.	UN	10
57	Sabonete líquido Facial Pré Maquiagem. Contém ácido hialurônico e pró-vitamina B5. pH equilibrado. Dermatologicamente Testado. Embalagem com 100ml (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	30
58	Tônico Facial Adstringente. Regula o pH da pele, ação hidratante, desobstrui os poros e também eliminar resíduos de maquiagem ou produtos faciais. Tônico 5 em 1: Limpa, Tonifica, Desobstrui os poros, Hidrata e Refresca. Embalagem com 100ml (aproximado). Produto de uso Profissional.	UN	30

6.1. A metodologia/técnica quantitativa utilizada para verificar as necessidades nesta aquisição é baseada no quadro funcional e nas demandas conforme justificativa expressas no item 5 deste Termo de Referência. Ressalta-se ainda que os quantitativos discriminados neste Termo de Referência estão baseados na demanda do exercício 2022, tendo em vista um expressivo aumento nos atendimentos, impactando conseqüentemente, as atividades planejadas para cumprir com os programas e projetos que operacionalizaram o retorno pós-pandemia de oficinas de forma presencial.

7. LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

7.1. Local de Entrega:

7.1.1. Os materiais deverão ser entregues, conforme solicitação do almoxarifado, nas dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Rua Pastor Luiz Laurentino, nº 385 – Mataruna – Casimiro de Abreu/RJ, das 9h às 17h, em dias úteis.

7.2. Prazo de Entrega:

7.2.1. A entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data de expedição da Ordem de Fornecimento emitida pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

7.2.2. Os materiais serão entregues conforme a programação elaborada em concordância com a firma contratada e o respectivo Fundo, devendo estar presentes no ato da execução dos mesmos no mínimo 01 (um) funcionário da instituição em questão;

7.2.3. Quando solicitados em caráter de urgência, os serviços deverão ser executados em sua totalidade pela Contratada no prazo máximo de 24 HORAS. Este referido prazo começará a contar a partir da efetiva solicitação à Contratada.

7.3. Condições de entrega:

7.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada.

7.3.2. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser



substituídos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 7.3.3. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.3.4. Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.3.5. Caberá ao licitante vencedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
 - 7.3.5.1. Na precificação dos materiais objetos deste Termo de Referência deverão constar, quanto ao que couber e for aplicável, todos os encargos, tributos e obrigações concernentes às legislações sociais, fiscais, securitárias ou previdenciárias, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos extraordinários, despesas com instalações e equipamentos necessários à aquisição do objeto deste Termo de Referência, ou seja, todas as despesas e encargos com material e mão-de-obra necessária à completa realização da entrega e montagem dos bens objetos deste termo de referência, e ainda àqueles encargos que não estejam aqui mencionados, mas que sejam essenciais para operacionalizar à eficiente e efetiva entrega e montagem dos materiais.
- 7.3.6. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem(ns) própria(s) devidamente adequada(s) para cada material correspondente.
 - 7.3.6.1. Os itens de higiene pessoal deve ser entregues, considerando os aspectos que sejam aplicáveis respectivamente a cada item objeto deste Termo de Referência, observando as normas higiênico-sanitárias relacionadas aos mesmos, em embalagens íntegras, contendo impressão do nome do fabricante, informações sobre a data de fabricação, validade e lote no rótulo, sendo transportados em condições adequadas para os mesmos.
- 7.3.7. O órgão solicitante reserva-se o direito de impugnar o(s) material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência.
- 7.3.8. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

8. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA | VALIDADE

- 8.1. Os materiais deverão ter garantia|validade de 12 (doze) meses ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, o que for maior, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da entrega, devendo a contratada, após a comunicação do contratante, providenciar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as devidas correções | substituições.
- 8.2. A garantia | validade dos bens|materiais consiste na prestação, pela empresa contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 9.1. Caberá ao fiscal do Contrato, receber o material, acompanhar e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinar o que for necessário a regularização das falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.
- 9.2. Ficará reservado à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo e tudo o mais que se



relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação da contratação.

- 9.3. O gestor deverá indicar fiscal de contrato com aptidão técnica e que detenha as competências necessárias para cumprir encargo e quando necessário incluir antes da nomeação, curso voltado para qualificação da fiscalização.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

- 10.1. O Município de Casimiro de Abreu somente efetuará o pagamento à CONTRATADA, desde que obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;
- 10.2. A nota fiscal deverá ser apresentada na entrega do material, a fim de ser atestada e posteriormente encaminhada para pagamento, que deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias.
- 10.3. O pagamento será realizado em até 30 dias após a apresentação da nota fiscal, que deverá ser apresentada na entrega do material, para fins de verificação de eventuais descontos, decorrentes de penalidades impostas à CONTRATADA, por descumprimento de obrigações contratuais.
- 10.4. Da nota fiscal deverá constar relação dos itens entregues, e a nota devidamente conferida e atestada, por 02 (dois) servidores da CONTRATANTE, que não o ordenador da despesa, será posteriormente encaminhada para pagamento, sendo processada em conformidade com a legislação vigente.
- 10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços.
- 10.6. “Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações: I - destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios” (Protocolo ICMS 42/2009, Cláusula Segunda);
- 10.7. Na ocasião do pagamento a ser efetuado, observadas as condições específicas da CONTRATADA, aplicar-se-á, no que couber, o disposto na Lei Federal No. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, na Lei Federal Nº 8.212, de 24 de julho de 1991 e na Lei Complementar Nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a correspondente Lei Municipal, com as alterações e regulamentações posteriores.
- 10.8. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;
- 10.9. O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem anterior será efetivado mediante a autorização expressa da Secretaria Municipal de Fazenda, em processo próprio, que se iniciará com requerimento da licitante contratada dirigido ao Secretário (a) Municipal de Fazenda;
- 10.10. Caso a CONTRATANTE efetue pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimo por cento) por dia de antecipação;
- 10.11. No caso de a CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de não retenção constante do Art. 4º, ou como pessoa jurídica amparada por medida Judicial constante do Art. 36, ambos da instrução normativa SRF, nº 1.234, de 11.01.2012, deverá apresentar juntamente com o documento de cobrança a comprovação exigida na referida instrução normativa, sob pena de retenção de tributos da fonte;
- 10.12. Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem do prazo somente após apresentação da nova documentação isenta de erros.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



- 11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 11.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 11.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 11.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 11.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 12.1. Entregar o material, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas neste Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações;
- 12.2. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 12.3. Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado;
- 12.4. Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação;
- 12.5. Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias, e ainda conforme os Itens 7.3.5 e 7.3.5.1 deste Termo de Referência, e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato;
- 12.6. Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem;
- 12.7. Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza;
- 12.8. Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de auditoria produtos, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada;
- 12.9. Não utilizar o nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos;
- 12.10. Não se pronunciar em nome do Município de Casimiro de Abreu e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo;
- 12.11. Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico;
- 12.12. Comunicar ao Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias o pedido de afastamento temporário, bem como, quaisquer alterações cadastrais da empresa (end., tel., fax, e-mail);



- 12.13. Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;
- 12.14. Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas;
- 12.15. Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento;
- 12.16. Assumir total responsabilidade pelos materiais que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado;
- 12.17. Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os materiais considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais;
- 12.18. Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual;
- 12.19. Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas;
- 12.20. O Município e a Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados;

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1. A qualificação técnica será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de materiais compatíveis com o objeto deste Termo de Referência;

14. SANÇÕES:

- 14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação são aquelas previstas no Instrumento Contratual e na Lei Federal nº. 8.666/93.
- 14.2. Ressalvados os casos fortuitos e casos de força maior, devidamente comprovados a Juízo do Município, a CONTRATADA incorrerá em multa quando houver atraso na execução do objeto do presente contrato;
- 14.3. O valor da multa será calculado à razão de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre valor do contrato;
- 14.4. Pela inobservância das especificações ou pela prática de irregularidades ou omissões na execução da entrega do objeto do presente instrumento a multa será de 10% (dez por cento), sobre valor do contrato;
- 14.5. Outras faltas cometidas pela CONTRATADA, sem que seja prevista penalidade para o caso, a multa será de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração;
- 14.6. As multas impostas à CONTRATADA em decorrência desse Contrato serão solvidas por ela na ocasião do pagamento;



- 14.7. À CONTRATADA, assiste o direito de solicitar reconsideração por escrito ao município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data da notificação recebida, que será decidida pela autoridade competente em 5 (cinco) dias, relevando ou não a multa.
- 14.8. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da Lei Civil, o Município poderá impor à CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste instrumento, as seguintes sanções:
- 14.8.1. Advertência;
- 14.8.2. Multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor total, exceder ao equivalente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
- 14.8.3. Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratação com o Município, por prazo de 120 (cento e vinte) dias;
- 14.8.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada no inciso anterior;
- 14.9. Os atos de aplicação de sanção serão motivados e obrigatoriamente publicados na imprensa local;
- 14.10. A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento da multa dentro de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão unilateral do Contrato.
- 14.11. É facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo Processo Administrativo, solicitado por escrito à autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis que será decidida pela mesma autoridade, relevando ou não a sanção.
- 14.11.1. Parágrafo Único – As penas acima referidas serão propostas pela fiscalização e impostas pela autoridade competente.
- 14.12. O Processo de penalização das empresas será instruído e impulsionado pela Secretaria que deu origem e autorizou processo licitatório, através da Autoridade Competente.

15. CONTRATAÇÃO:

- 15.1. Este Registro de Preços tem por planejamento a celebração de contrato conforme a necessidade da Contratante, se forem celebrados, cada um está estimado para ter prazo de vigência conforme a necessidade da Contratante e o prazo de entrega será conforme descrito no item 7.2 deste Termo de Referência. Ressalta-se a possibilidade de modificação deste planejamento, uma vez que a existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Elaborado por Renata Pinto Sarzedas da Silva, mtrícula 1029

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, APROVO o presente Termo de Referência.

Thais de Souza Rodrigues Gomes
Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social
Port. 149/2023



ANEXO I

MEMÓRIA DE CÁLCULO

OFICINA DA BELEZA AUTO- MAQUIAGEM	Nº PARTICIPANTES ANO 2022	PREVISÃO PARA 2023
Casimiro de Abreu	50	70
Professor Souza	---	40
Rio Dourado	---	20
Barra de São João	---	70
TOTAL PARTICIPANTES	50	200